PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 961 DE 20 DE MARÇO DE 1.972

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que / lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte a lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria / de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de Cr$.20.000,00(Vinte mil cruzeiros), para a compra de um gabinête dentário a ser doado ao Centro de Saúde mediante/ convênio ja firmado com o Estado, atribuido à seguinte categoria econômica e funções de govêrno, conforme lei federal nº 4.320/64:-

FUNÇÃO - 7 - SAÚDE

PROGRAMA - 7.1 - SAÚDE PÚBLICA

4.000.7.1 - Despesas de Capital

4.140.7.1 - Material Permanente

Aquisição de um gabinête dentário a ser doado ao/ Centro de Saúde de Mococa, conforme convênio já / firmado e autorizado pela lei nº 948.Cr$.20.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos provenièntes da venda de ações do Petróleo Brasileiro S/A. -(PETROBRÁS).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor/ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 20 de março de 1.972

-Francisco Coelho de Morais-
Prefeito Municipal

-Nelson Raphaldini-
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Mococ

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 190 DE 1972

Projeto de lei, 11/72

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Fina
Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de
20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para a compra de um g
dentário a ser doado ao Centro de Saúde mediante convê
firmado com o Estado, atribuido à seguinte categoria e
ca e funções de governo, conforme lei federal nº.4.320,

FUNÇÃO - 7 - SAÚDE

PROGRAMA - 7.1 - SAÚDE PUBLICA

4.000.7.1 - Despesas de Capital

4.140.7.1 - Material Permanente

Aquisição de um gabinête dentário a s
do ao Centro de Saúde de Mococa, conf
convênio já firmado e autorizado pela
nº.....Cr$.20.0

Art. 2º - As despesas decorrentes da execu
desta lei correrão por conta dos recursos provenientes
venda de ações do Petróleo Brasileiro S/A. -(PETROBRÁS

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na dat
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de março de

Presidente

Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 961 DE 20 DE MARÇO DE 1.972

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que / lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e Êle sanciona e promulga a seguinte a lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria / de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de Cr$.20.000,00(Vinte mil cruzeiros), para a compra de um gabinête dentário a ser doado ao Centro de Saúde mediante/ convênio já firmado com o Estado, atribuido à seguinte categoria econômica e funções de govêrno, conforme lei federal nº 4.320/64:-

FUNÇÃO - 7 - SAÚDE

PROGRAMA - 7.1 - SAÚDE PÚBLICA

4.000.7.1 - Despesas de Capital

4.140.7.1 - Material Permanente

Aquisição de um gabinête dentário a ser doado ao/ Centro de Saúde de Mococa, conforme convênio já / firmado e autorizado pela lei nº.248.Cr$.20.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos provenièn/ tes da venda de ações do Petróleo Brasileiro S/A. -(PETROBRÁS).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor/ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 20 de março de 1.972

Francisco Coelho de Morais

-Francisco Coelho de Morais-
Prefeito Municipal

Nelson Raphaldini

-Nelson Raphaldini-
Diretor Administrativo